

ex 2991

[72005801]
Alves da Costa

N. 3788



Estados Unidos do Brasil

Fuizo de Direito

— DA —

Comarca de Rio Branco

CARTORIO DO 2º. OFICIO

ESCRIVÃO,

ALVES DA COSTA

Testamento

Donato de Paula Heferias

AUTUAÇÃO

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e *trinta e oito*, nesta cidade de Rio Branco, aos *dezenove* dias do mês de *setembro* em meu cartorio, autuo o *testamento* que a *heute* se segue.

Eu, *Herlindo Alves da Costa*, escrevente juramentado, que *oeci*.

D. ao 2.º officio -
Rio Branco, 17-9-938
Jose de Bilypeoust
dist.

D. a. a' caudenas
19.9.938

Vou abast.

Em nome de Deus. Amem. Este é o meu testa-
mento e disposição de última vontade, que
livramente fiz, achando-me já de porci-
ta grande, prevenido a morte, que a todo momen-
to. Peço que pertences a religião catholica,
em cuja fé tenho vivido e espero morrer,
que sou natural do districto do Rio Páez, de mi-
nisterio do Brazil e residente neste districto
de Goyaz, que sou filho natural da fidei-
juda Maria de Jesus, que sou viuvo de Ji-
noda Juliana Maria de Jesus de cujos en-
saios sou filho, digo, sou filho de
genuo, que falleceu neste districto, que
que meo enterao seja o mais modesto pos-
sivel, que de nenhum rebates illicitos
com a fidei-juda Maria de Tol, viuvo de
João Fidello de Bontive e sou filho
de nome Sebastiania hoje viva com
que Fidello de Bontive, filho residente no
districto da villa de Alimby, comarca de
Catalanos, a qual reconheço como filha
legitima e por tanto herdiera de todos os
meos bens, que instituo minha herdiera
usufrutuaria de todos meus bens em vida
viver Philomena de Souza Lima, viuvo de
Perninho de Souza em compensação
de seus serviços a mim prestados desde
longos annos, que por sua morte por-
siga aquella minha filha a posse
de aquelles bens. Peço aos meus amigos
e conhecidos José de Almeida e Silva, Francisco
de Aguiar e Antonio de Souza, que em
meos testamentarios ou ordens em que estã

filho

colocados, deixando a pira de cem mil reis R\$
 100,000 para aquelle que accider e cumprir este
 meu testamento. Peboz finalmente que, por
 accussão de minha morte, não deixem di-
 nulhar para as custas de meus inventarios, fisco e
 o meu testamentario auctorizado a receber algumas
 moedas inclusive a minha ferramenta de car-
 pintaria, para com o producto d'essa venda
 pagar as despesas eventuales do sepulchro meu
 terno. Esta e a minha vontade e disposiçao para
 depois da minha morte, pelo qual revogo qual
 quer outro testamento.

Fez-se em 18 de Junho de 1924
 Donato de Paula Affonso

Termo de approvato

Saibam quando este instrumento de approvato
 de testamento vierem que no anno do Nascimento
 de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos
 e vinte e sete annos desvot dias do mez de Junho, no
 districto de Fimpeema, em casa do Sr. Braves,
 Estado de Minas Geraes, em meus cartoes, ali
 presente o cidadão Doutor de Paula Affonso, que
 reunidos pelo proprio, que se achou de pe e em seu
 juizo perfeito e entendimento, segundo o meu povo
 em, e dos testemunhos que presente se vot e posi-
 tivamente foram convocados, perante os juizes
 por elle testados dos seus nomes e nomes que
 fui outorgue este papel fechado, dizendo-me que
 em o ser testamento e que queira que em th'o
 approvase, a qual papel em acciter, e achi em
 effeito sin o testamento do sobredito testado Doutor
 de Paula Affonso, escripto em uma e meia
 lauda de papel, a qual se e no li, e no achou.

August 1870

achando em todo elle boovo, risardem ou entre
 linha, nem caza que devida fosse, the perquis
 ter se aquelle em o seu testamto e guerra que
 o approuver, ou puzer de testemunhos abiees as
 signados, aqere responder: que este em o seu tes
 tamto e guerra que o approuver, digo, que este
 em o seu testamto e guerra poutade, que tamber
 por bem, firme e volioso, que por elle revogou
 outros qualqner, que revoga as justias de Republica
 ou the deesseu cumprimento de justia, e que em
 seo desejo que fizesse fecho de, e sendo e laudo,
 e que poro fosse abiees poutos depois de seu fecho
 cimento, e por nos ter caza que devida fi
 sse, rubricou as duas laudo de papel em
 que se achou exempto o testamto em o mes
 apellido Silva, e the approuver e laudo por approu
 ver, ou firma de the em todo, as solemnida
 des de direito e fecho fecho de, e sendo e laudo
 em cinco pingu de laca por laudo. E poro
 cimento foi este auto de approuver, que
 assignou elle testados, de que deu fe, sendo
 testemunhos presentes Antonio Jose Couty, Edson
 de Ramo de Neiga, José Florentino de Oliveira,
 Victor Lopes de Silva e Sebastiao Venesiano
 Peixoto, que recambem seu o dit testados
 e puzer, de que deu fe, e assignou depois
 de the, por lido por mim escrivor este auto
 de approuver, em povo fannema de Silva
 escrivor e assignou em publico e not.

Ante test de la ciudad

Jos fannema de Silva

Donato de Paula e Maria

Antonio Jose Couty

Alves de Castro

JUNTADA

~~Aos _____ de _____ de mil
novecentos e _____ nesta cidade
do Rio Branco, em meu cartorio, junto a estes
autos a _____
Eu _____~~

CONCLUSÃO

Aos oito de sete de mil
novecentos e trinta e oito, nesta cidade
do Rio Branco, faço estes autos conclusos ao M. M.
Dr. Juiz, de direito.

Eu, Arleindo Alves de Castro,
secretário juramentado, que
o escrevi.

A. M. J. J.

Dot. et

Vauil audz

Dala

Arleindo Alves de Castro

Vista

As Sr. Sr. Promotor de Justiça,
Eu, Arleindo Alves de Castro,
secretário, que o escrevi
Arleindo Alves de Castro

Nada que requerer. Rio Bran -
13.10.38. *Jouer e Jacob*

Dito
Recebidor, Ceando Costa

Elig
E on faz o avalunço a
Dr. M. Sr. Juy de Direito.
Em Ceando das de
Costa, o

Dito, etc.

O testamento com seu faciem
Ranato de Vauca de pua, etc
regular. Tabe o mesmo obje-
cã alguma opesentou. D. V. Vouca.
Soi e furtiva.

Assim, sup. mesmo registrou e
inscripto para seu, opunt, sup
Cumprido de como nell e de da
ra. S.

Rio Branco, 23 nov. 1938
Remissa a Vauca auctod

Dito
Recebidor. o que venho, ferecido
fazer de Costa.

Juria
to Collectoria Estadual, para
registro.

: Rio Branco, 23 de novembro de 1938
e o que venho furaumentado,
ferecido fazer de Costa

Justo C. Silva

Inscrito o testamento no livro proprio
a fls. 5. folio no. 23, em 24-11-1938.

Pelo Coleto, anexo a penço,
Oscricas,

Alvaro Mariano de Lally.
Coleto de Rio Branco, 24-11-1938.

Nota

Em 24 de novembro de 1938,
recebi estes autos. Em sendo
feitos de Costa, em nome juramento
mentado, que o mesmo.

Registrado no fls. 101.
Rio Branco - 24 - novembro - 1938
Juramento juramentado,
Stellido *Stellido de Costa*

Certidão

Certifico e dou fe que regis-
trei no li. n.º 1 o testamento
reto.

Rio Branco, 24-novembro-1938

Oscricas,

Alvaro *Alvaro*

R\$ 3000
R\$ 2500
5800

Alvaro
de Lally

ao Sr. J. J. de Silva
Sr. Carlos Alves R. Costa

Es. em 25

1º outo.

25. 11. 238

Paulo and

Data

Recelidos. ~~Carlos Costa~~

Ao Sr. ^{Junia} ~~Paulo and~~

Data ~~rebu~~

~~Carlos Costa~~

CONTA

LEI 1007

Funcionarios e actos	NUMERO	A RECEBER	TOTAL
Ao M. M. D. juiz de Direito			
Do compra-se	112	2 500	
10%		<u>300</u>	2 800
Ao D. Promotor			
Respostas de p. 5 ⁶	112	3 000	
10%		<u>300</u>	3 300
Ao Sur. Collector			
De falar a conta	112	2 500	
10%		<u>300</u>	2 800
Ao Observação Orçavto			
Antuacão	103	2 000	
certidão de fs 58.6	106	5 800	
Termos de \$500 (10)	125	5 000	
Penalicas (8)	124	800	
guias e termos eul.	112, 104, 125	12 000	
10%		<u>7 800</u>	86 200
Aos Officiaes			
Condução de autos	132	8 000	
10%		<u>800</u>	8 800
Ao Contador			
distribuição		3 000	
Conta		5 000	
10%		<u>800</u>	8 800
			112 700
Ao Estado			
Lellos de custas		8 900	
Lellos a 7 fs.		14 000	
10% nas custas dos funcionarios		<u>10 300</u>	33 200
			145 900

Rio Branco, 30. Novembro de 1939

, cont

